



REGISTRO/CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Devem registrar-se no CRBio-06, as empresas e demais instituições sediadas nos estados de sua jurisdição (**AC, AM, AP, PA, RO, RR**), desde que tenham previstas em seus objetivos e finalidades áreas de atuação da Biologia e que tenham Biólogos em seu quadro funcional.

A solicitação de registro somente será aceita se acompanhada de todos os documentos pertinentes à solicitação de Termo de Responsabilidade Técnica -TRT do Biólogo. Maiores informações, ver Resolução CFBio N° 16/03 (abaixo).

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - EMPRESA:

- Requerimento para o registro, dirigido a Presidente do Conselho Regional de Biologia - 6ª Região, constando endereço completo da sede e das sucursais, agência, filial, escritório ou representação quando for o caso e indicação do campo de atuação da pessoa jurídica (ANEXO I).
- Ficha de cadastramento
- Cópia do instrumento de constituição ou de consolidação da Pessoa Jurídica, devidamente arquivado ou registrado no órgão competente, bem como as modificações.
- CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e alvará de funcionamento, quando exigíveis
- Declaração do capital social atualizado quando este não constar no contrato social
- Correspondência indicando o Biólogo responsável técnico, mencionando seu número de registro, sua área (tabela campo atuação abaixo), titulação, funções/atividades a serem desenvolvidas, vínculo e jornada de trabalho na empresa, bem como a relação nominal dos demais Biólogos contratados, mencionando o número de registro, titulação, funções/atividades desenvolvidas e o vínculo (ANEXO II)
- Prova do vínculo de trabalho, por documentação legal, do(s) Responsável(s) Técnico(s) e dos demais profissionais Biólogos (se houver), no caso de não serem sócios, gerentes, administradores ou diretores.
- Cópia do registro em outro conselho de classe, caso a empresa se encontre registrado, para isenção da taxa de registro. É imprescindível a apresentação de documentos que comprovem a regularidade perante o Conselho em que se encontra registrado.
- Documentos referentes à solicitação de TRT
- Comprovante do pagamento das taxas de registro de pessoa jurídica, quando pertinente.

Obs.: Todos documentos devem ser apresentados em folha timbrada da empresa



SOLICITAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Uma Instituição/ empresa deve solicitar TRT para um Biólogo, desde que a mesma e o Biólogo estejam registrados no CRBio-6 e em dia com suas obrigações junto ao Conselho, ou esteja a instituição/empresa efetuando, no momento, seu registro, de acordo com as normas específicas do CFBio (Resolução CFBio 16/03 - abaixo).

O Termo de Responsabilidade Técnica concedido pelos CRBios tem validade por 01 (um) ano, devendo a Instituição/Empresa solicitar sua renovação.)

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - BIOLOGO:

1 - Carta da empresa (ANEXO I), encaminhando a documentação do biólogo, indicando área (campo de atuação - tabela abaixo) e as atividades que o mesmo vai realizar, acompanhada dos seguinte documentos:

a - Termo de Compromisso do Biólogo(ANEXO Iv)

b - Curriculum vitae atualizado do Biólogo;

c- Documento comprobatório (diploma/certificado e histórico)de um dos itens abaixo. No caso do item IV, deverá ser enviado histórico e conteúdo programático das matérias relativas à área solicitada e comprovação do estágio.

I - possuir titulação acadêmica ("stricto sensu") de Mestrado ou Doutorado, na área solicitada, conferida por instituição de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação MEC ou obtido em instituição estrangeira, devidamente convalidada pelo MEC, atendidos todos os dispositivos legais aplicáveis; ou

II - possuir titulação acadêmica de Especialização, na área solicitada, conferida por instituição de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo MEC ou obtido em instituição estrangeira, devidamente convalidada pelo MEC, atendidos todos os dispositivos legais aplicáveis e experiência profissional comprovada na área de no mínimo dois anos, nos últimos cinco anos; ou

III - possuir titulação de especialista, na área solicitada, conferida por Sociedade Científica, devidamente reconhecida pelo CFBio, e experiência profissional comprovada na área de no mínimo dois anos, nos últimos cinco anos; ou

IV - ter currículo acadêmico com disciplinas correlatas à área solicitada, aliado à experiência profissional de no mínimo três anos nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da data da solicitação do TRT e estágio supervisionado.

Observações:

- No caso de ser requerido o TRT com base no item IV, será observado ainda no que



pertine ao Biólogo o seu histórico escolar, análise do conteúdo programático e cargas horárias das disciplinas cursadas e do estágio supervisionado na área pretendida; equivalendo-se ao estágio supervisionado acadêmico, bolsa de iniciação científica, com duração de no mínimo um ano, dos programas oficiais do CNPq e FAPs.

- A experiência profissional poderá ser comprovada pelos seguintes documentos:
 - " Carteira de Trabalho indicando qual o cargo ocupado;
 - " Termo de posse/exoneração, se funcionário público;
 - " Contratos de prestação de serviço devidamente assinados;
 - " ART's, devidamente anotadas nos CRBios
 - " Comprovante, de bolsa de aperfeiçoamento científico, com avaliação do Coordenador
 - " Outros - desde que, apresentados em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado por quem é de direito na mesma, constando neste o período de trabalho e as atividades desenvolvidas pelo Biólogo.
 - " A experiência profissional com base nos itens II, III e IV , poderá ser demonstrada mediante apresentação de certidões de Acervo Técnico do requerente, consideradas as atividades relacionadas com a área de atuação pretendida

2 - Documento comprobatório que a empresa está em dia com suas obrigações junto ao CRBio6 ou à outro Conselho.

TABELA CAMPOS DE ATUAÇÃO

1 - Biotecnologia e Produção: Biodegradação; Bioengenharia/Engenharia genética; Bioprospecção; Biorremediação; Biossegurança; Bioterápicos; Bioterismo; Controle biológico da qualidade de alimentos e bebidas; Controle de vetores e pragas; Controle de zoonoses; Desenvolvimento, controle e comercialização de equipamentos e materiais de laboratório; Ecotecnologia; Ecotoxicologia; Ecodesign; Gestão de bancos de germoplasma; Produção de células, tecidos e órgãos; Produção e cultivo de organismos; Produção de kits biológicos; Tecnologia ambiental; Tecnologia de processos e produtos biológicos.

2 - Educação: Educação ambiental; Educação formal; Educação informal; Educação não formal; Gestão de coleções biológicas e didáticas; Produção científica; Produção de kits educativos; Extensão.

3 - Meio Ambiente: Auditoria Ambiental; Análises periciais; Biossegurança; Controle biológico de vetores e pragas; Controle de zoonoses; Ecotecnologia; Ecoturismo; Gestão ambiental; Gestão de bacias hidrográficas; Gestão de coleções biológicas e didáticas; Gestão de resíduos e efluentes; Gestão de recursos hídricos; Gestão de Unidades de Conservação; Gestão de estações de cultivos e criadouros de organismos; Gestão de Jardins Botânicos e Zoológicos; Produção, cultivo, criação, manejo e comercialização



de espécies nativas, exóticas e domesticadas; Prospecção, manejo e conservação da biodiversidade; Prospecção, manejo e conservação de ecossistemas; Recuperação/Restauração de ambientes degradados; Saneamento ambiental; Toxicologia/Toxicidade; Tecnologia ambiental; Tratamento e Controle da qualidade do ar; Tratamento e Controle da qualidade da água; Tratamento e Controle da qualidade do solo; Vivericultura, floricultura, jardinagem e paisagismo. **4 - Saúde:** Aconselhamento genético; Análises bromatológicas; Análises biomoleculares; Análises clínicas; Análises cito-histológicas; Análises epidemiológicas; Análises genéticas; Análises periciais; Análises radiobiológicas; Análises toxicológicas; Biossegurança; Bioterápicos; Controle biológico de pragas e doenças; Controle de zoonoses; Epidemiologia; Gestão de resíduos e efluentes; Patologia clínica; Produção de células, tecidos, órgãos e organismos; Reprodução assistida; Saneamento ambiental; Saúde pública; Vigilância sanitária.